LEI Nº 726, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de cimento armado, no distrito do Café, localizado à Rua Homero Tiebaut.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica o chefe do Executivo, autorizado a abrir o crédito de NCr$500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 6 de dezembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.